



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

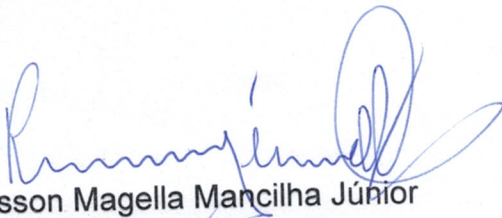


DESPACHO

Considerando que o presente Projeto de Lei Ordinária nº 09/2017, que "Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para a CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências", implica em alteração do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, com a criação do cargo em comissão de Coordenador do CRAS, deve o mesmo tramitar no Legislativo como Projeto de Lei Complementar, por força do disposto no art. 147, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de questão meramente formal, que não afeta o conteúdo do projeto, determino então à Secretaria da Câmara que promova a reclassificação e renumeração deste projeto, como PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, prosseguindo sua tramitação nesta classe. "

Pouso Alto 22 de março de 2017.


Raulysson Magella Mancilha Júnior
Presidente da Câmara
CPF: 043.894.556-56
Presidente
Câmara Municipal de Pouso Alto

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000151
Data: 22/03/2017 Horário: 15:17
Administrativo -





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

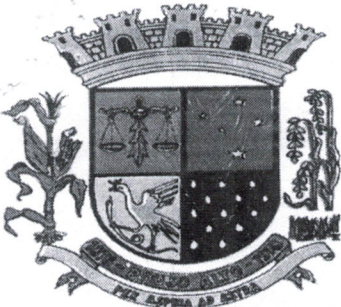
Projeto de Lei Ordinária nº 09 , de 13/03/2017

“Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social” e dá outras providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – 'Compete ao Órgão Municipal de Assistência Social ou ao órgão municipal que venha a substituí-lo estritamente vinculado às políticas de assistência social com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social, a definição da composição numérica da equipes do CRAS; devendo observar obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais:

Função	Número de Vagas	Escolaridade
Coordenador do CRAS	01	Ensino Superior completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Contábeis, Direito, Sociologia, Antropologia, Filosofia ou Administração, devidamente inscrito no respectivo conselho regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

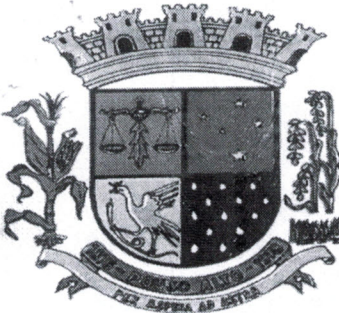
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Assistente Social - CRAS	01	Ensino superior completo em Serviço Social, devidamente inscrito no respectivo conselho regional.
Psicólogo - CRAS	01	Ensino Superior completo em Psicologia, devidamente inscrito no respectivo conselho regional.
Assistente Administrativo-CRAS	01	Ensino médio completo
Orientador Social - CRAS	01	Ensino médio completo

Parágrafo único:- O número total de equipes do CRAS será definido pelo órgão municipal gestor da Política Municipal de Assistência Social, limitado aquele necessário á cobertura da população alvo residente no Município.

Art. 2º - A remuneração mensal a ser paga aos profissionais competentes da equipe do CRAS bem como os requisitos e atribuições das funções necessárias ás contratações são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

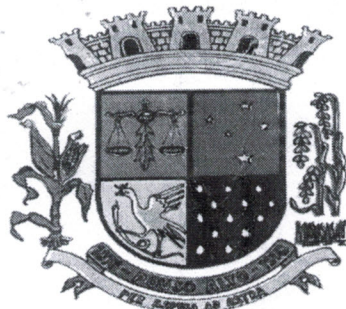
CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Primeiro Cargo

Função	Nível Salarial:	Atribuições:
Coordenador CRAS	XIV	- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e desenvolvimento do CRAS e a implementação dos programas, projetos, ações e serviços de proteção social básica, operacionalizados na unidade; - Coordenar a execução e o monitoramento de serviços, o registro de informações e avaliação de programas, projetos, ações, serviços e benefícios; - Participar da elaboração acompanhar e avaliar os fluxos e os procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra



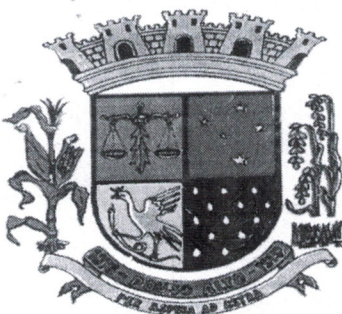
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		<i>referência;</i> <i>- Efetuar ações de mapeamento e de articulação de redes de apoio informais (lideranças comunitárias e associações de bairro);</i> <i>- Coordenar a alimentação de sistema de informação de âmbito local e monitorar o envio de registro e nos prazos de informações sobre os serviços, socioassistenciais referenciados, encaminhando-os ao Órgão Municipal de Assistência Social;</i> <i>- Coordenar, planejar e dirigir os serviços do CRAS, responsável pelo cumprimento do disposto na presente lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhadores;</i> <i>- Coordenar e orientar a</i>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

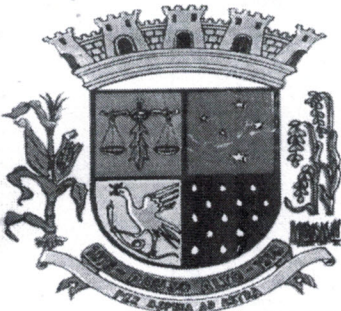
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		<i>equipe multidisciplinar e os demais servidores do CRAS, responsabilizando-se pela manutenção dos serviços e programas, buscando a execução eficiente dos serviços e programas oferecidos.</i>
--	--	--

Segundo Cargo

Função	Nível Salarial:	Atribuições:
Assistente social-CRAS	XIII	- Compôr a equipe multidisciplinar dos CRAS; - Exercer demais atividades inerentes a função, regulamentadas pelo conselho da classe; - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS; - Planejamento e implementação, do PAIF de acordo com as



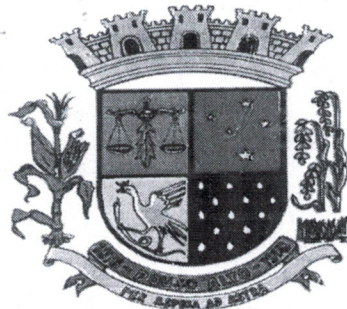
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		características do território de abrangência do CRAS; - Mediação de grupos de famílias dos PAIF; - Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no
--	--	--



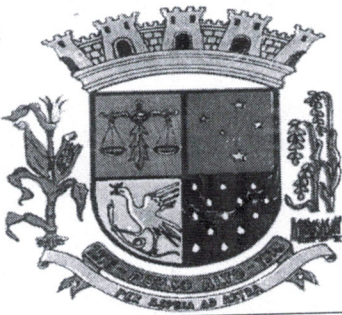
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		território ou no CRAS; - Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho coletivo; - Articulação de ações que potencializarem as boas experiências de abrangência; - Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial; - Realização de encaminhamentos para
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

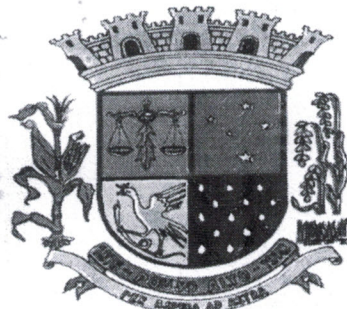
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; -Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de atendimento e acolhimento dos usuários; - Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta as demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
--	--	--

Terceiro Cargo

Função	Nível Salarial:	Atribuições:
Psicólogo-CRAS	XIII	- Compôr a equipe



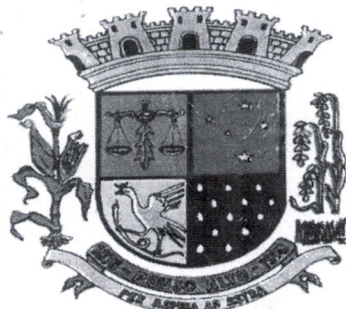
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		multidisciplinar do CRAS; - Exercer demais atividades inerentes a função, regulamentadas pelo Conselho da classe; - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS; - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características de território de abrangência do CRAS; - Mediação de grupos de famílias dos PAIF; - Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Apoio técnico
--	--	--



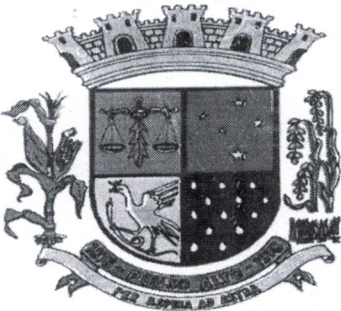
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; - Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Alimentação de sistema de informação, registro das atividades
--	--	---



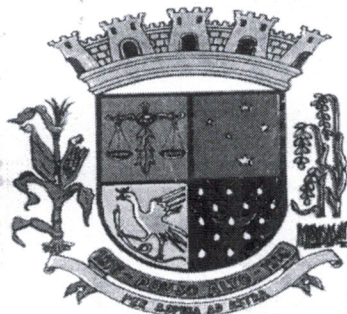
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - Realização de encaminhamentos, com acompanhamento para a rede socioassistencial; - Realização de encaminhamento para serviços setoriais; - Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; - Organização dos encaminhamentos, fluxos
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

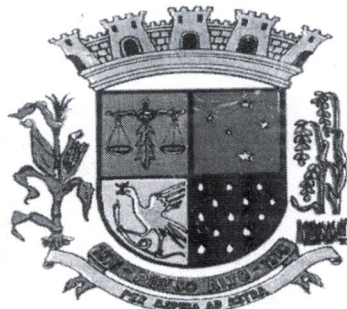
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas de fortalecimento das potencialidades do território.
--	--	--

Quarto Cargo

Função	Nível Salarial:	Atribuições:
Assistente Administrativo-CRAS	IX	- Realizar o atendimento administrativo dos usuários, promover as orientações necessárias e direcioná-las; - Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

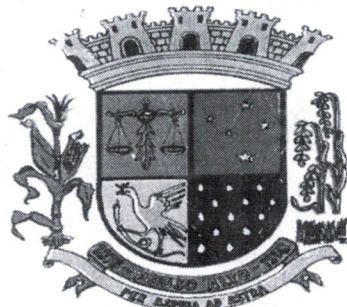
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		referência do CRAS; - Participar de atividades de capacitação (formação continuada) da equipe de referência do CRAS; - Participar, juntamente com técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens e demais públicos-alvo; - Acompanhar o desenvolvimento de atividades desenvolvidas pelo CRAS.
--	--	--

Quinto Cargo

Função	Nível Salarial:	Atribuições:
Orientador Social	IX	- Propiciar a recepção e a oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; - Planejar e mediar, sob orientação de técnico de referência do CRAS, os processos grupais,



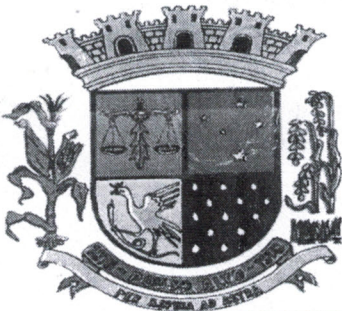
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no CRAS. - Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliações de processos de trabalho com a equipe de referência do CRAS; - Participar de atividades de capacitação (formação continuada) da equipe de referência do CRAS; - Facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade; - Avaliar o desempenho dos jovens e demais públicos-alvo no serviço socioeducativo; - Acompanhar o desenvolvimento de oficinas de atividades;
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

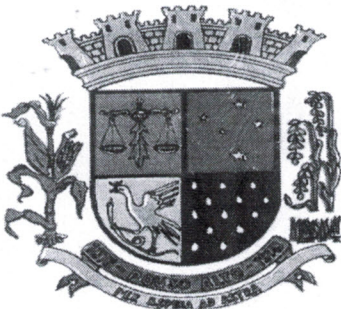
CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

		- Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto às escolas e entidades envolvidas; - Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens e demais públicos - alvos; - Registrar a frequência diária dos jovens e demais públicos-alvo; - Avaliar o desempenho dos jovens e demais públicos-alvo nas atividades propostas; - Acompanhar o desenvolvimento de atividades desenvolvidas pelo CRAS.
--	--	--

Art. 3º - O ingresso nos cargos previstos nessa Lei, assim como sua formalização dar-se-ão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

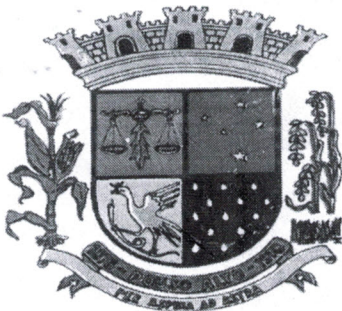
Função	Forma de Vínculo/ Recrutamento
Coordenação-CRAS	Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração
Assistente Social-CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado- Processo seletivo de provas ou provas e títulos
Psicólogo-CRAS	Contrato Administrativo por prazo determinado - Processo seletivo de provas ou de provas e títulos
Assistente Administrativo- CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado- Processo seletivo de prova ou provas e títulos
Orientador Social - CRAS	Contrato administrativo por prazo determinado- Processo seletivo de prova ou provas e títulos

Art. 4º - Os Ocupantes das funções estabelecidas nesta Lei cumprirão as seguintes jornadas de trabalho:

Função	Jornada de Trabalho
Coordenador-CRAS	—
Psicólogo-CRAS	30 horas
Assistente Social-CRAS	30 horas
Assistente Administrativo-CRAS	40 horas
Orientador Social- CRAS	30 horas

Art. 5º - Os contratos celebrados com os profissionais contratados nos termos desta Lei terão a duração de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado, que os contratos e aditivos oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, poderão ser renovados até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

homologado o novo Processo Seletivo.

Parágrafo Segundo: As contratações e convocações deverão obedecer as estritamente a ordem classificatória do processo seletivo..

Parágrafo Terceiro: Exaurido a ordem de convocação de todos os classificados do Processo Seletivo no respectivo cargo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação direta de terceiro pelo prazo de até 06 (seis) meses, para que seja realizado um novo Processo Seletivo para a vaga.

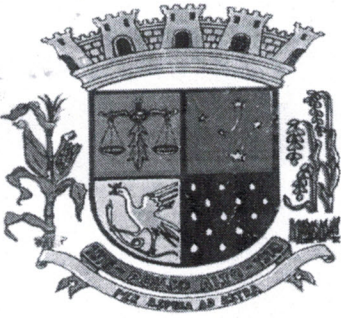
Parágrafo Quarta: Caso haja a extinção do CRAS, o contrato devera ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle do CRAS ficará a cargo de um coordenador nomeado pelo Prefeito Municipal com resposta e vinculação diretas ao Órgão Municipal de Assistência Social ou ao órgão municipal que venha a substituí-lo estritamente vinculado às políticas de assistência social."

Art. 7º – Os contratos administrativos vigentes e provenientes do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 permanecerão inalterados em suas cláusulas de jornada de trabalho e remuneração.

Parágrafo Único: Os efeitos desta Lei serão aplicados apenas para os profissionais que viveram a ser contratados na função de novo processo seletivo a ser realizado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Ordinárias nº 328, de 17 de março de 2011, nº 496, de 25 de março de 2016, nº 502, de 11 de outubro de 2016 e todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

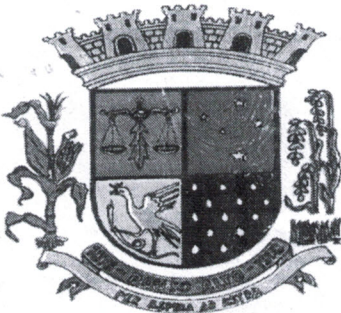
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de março de 2017

Juliano Cláudio da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social" e dá outras providências"*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 13/03/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000131

Data: 13/03/2017 Horário: 14:26

Administrativo -

Mônica Juli Lopes

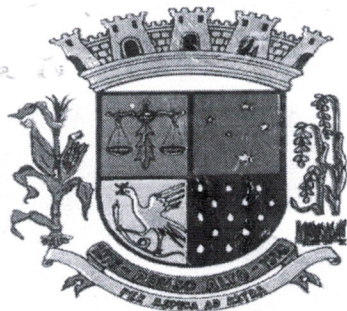
O projeto de lei em questão visa ***"Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social" e dá outras providências"***

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de promover a regulamentação da contratação temporária de pessoal para o CRAS – Centro de Referência da Assistência, para que a Municipalidade realize um novo Processo Seletivo para a ocupação das funções acima descritas.

Em uma reanálise ao acervo legislativo Municipal, verifica-se que há 03 (três) Leis em vigência, quais sejam: Leis Ordinárias nº 328, de 17 de março de 2011, nº 496, de 25 de março de 2016 e nº 502, de 11 de outubro de 2016, tratando do mesmo assunto, sem que estas tenham sido revogadas expressamente.

Assim, buscando também compilar as disposições em um único acervo legislativo, que objetiva a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Em outra linha, a Municipalidade, ressalta que com a aprovação do presente Projeto de Lei, adotará as medidas cabíveis e legais para a realização de um novo Processo Seletivo, para fins de dar continuidade aos serviços proporcionados pelo CRAS e atender os anseios sociais da população local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pouso Alto, 13 de março de 2017.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto